



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CATAGUASES
Rua Nogueira Neves, 187 – 6º Andar – Cataguases - MG
Telefone: (032) 3421-2759



CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO que entre si celebram, a **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CATAGUASES – FACAT**, sediada em Cataguases/MG, na Rua Nogueira Neves, 187, 6º andar, mantida pela **FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO L. DE ANDRADA – FUNJOBE** – Rua Visconde de Taunay, 267, Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG, CNPJ nº 19.559.012/0001-89 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro, inserida no CNPJ sob o nº. 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, Brasileiro, casado**, portador do CPF nº 547.159.706-00, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues de Souza Neto, nº.495, **Bairro Santo Antônio**, na cidade de Arcos/MG, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, vem celebrar o presente convênio, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto proporcionar ao aluno **regularmente matriculado** no curso ministrado pela **FACAT**, em Cataguases, a oportunidade de estágio acadêmico no estabelecimento da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO

O estágio destina-se a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como ao desenvolvimento da prática profissional executado nas áreas de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE** nem com a **FACAT**, nos termos do art. 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ÁREAS EM QUE SERÃO OFERECIDOS OS ESTÁGIOS

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** para o aproveitamento do estagiário em atividades **necessariamente relacionadas com a formação acadêmica dos mesmos**, ainda que **interdisciplinariamente**.

Parágrafo único - A **CONCEDENTE** se compromete a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 14 da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENCAMINHAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

A **FACAT** encaminhará à **CONCEDENTE** os estudantes aptos ao estágio, devendo os mesmos portarem comprovante de matrícula, expedido pela secretaria acadêmica.

Parágrafo Único: Os estagiários somente poderão iniciar as atividades junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **FACAT** não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE COMPROMISSO

O estágio será instrumentalizado mediante um "**Termo de Compromisso de Estágio**" a ser firmado entre o Estagiário e a **CONCEDENTE**, com a interveniência obrigatória da **FACAT**, através do Diretor, do Coordenador do Curso e/ou do Supervisor de Estágio, ao qual o Estagiário estiver vinculado.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

O estágio será cancelado nos seguintes casos:

- a) a pedido do estagiário;
- b) por conclusão ou por interrupção do Curso na IES;
- c) quando da violação pelo estagiário de obrigação prevista no "Termo de Compromisso";
- d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por oito dias consecutivo ou quinze dias intercalados, no período de um mês;
- e) por comportamento funcional ou social do estagiário incompatível com as normas da **CONCEDENTE**;
- f) por interesse da administração da **CONCEDENTE**, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- g) por alteração do horário da atividade de estágio que acarrete dificuldade no cumprimento das obrigações acadêmicas pelo Estagiário.

Parágrafo único – Entende-se por conclusão de Curso a que se refere à alínea "b" supra, o término do período letivo cursado pelo estudante e que esgota o currículo exigido para sua formação profissional e por interrupção, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, ou mesmo decorrente de fato que implique em solução de continuidade do Curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO DESLIGAMENTO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "c", "d", e "f", da cláusula anterior, a **CONCEDENTE** comunicará por escrito à **FACAT**, a qual, por sua vez, também se obriga igualmente a comunicar por escrito à **CONCEDENTE** a conclusão ou interrupção do curso por parte do aluno, seja qual for o motivo, desde que esteja ciente do fato.

Parágrafo Único: Por ocasião do desligamento do estagiário, a **CONCEDENTE** se compromete a entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CARGA HORÁRIA

A Jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte Concedente e o Aluno Estagiário ou seu Representante Legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e atender ao inciso II e ao § 1º, do artigo 10 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo que, durante o período de férias escolares, aplica-se o artigo 13 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO

A duração do estágio será estabelecida pela **CONCEDENTE**, levando em consideração o prazo máximo de dois anos, devendo o estagiário, comprovar, a cada semestre letivo, a sua renovação de matrícula dentro do prazo estipulado pela **FACAT**.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao estagiário, que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional, nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os critérios e formas de supervisão, orientação e avaliação do estágio serão definidos e ficarão a cargo da Coordenação do Curso e/ou da Supervisão de Estágio, onde o Estagiário estiver matriculado, sem excluir avaliação e orientação próprias da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro: Compete a **FACAT** avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, conforme art.7º, II, da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Segundo: A **CONCEDENTE** se compromete a enviar a **FACAT**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, conforme artigo 9º,



VII, da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Terceiro: A FACAT se compromete a comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas do estagiário, em cumprimento ao disposto no art. 7º, VII, da lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO

Nos termos do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, o seguro de acidentes pessoais em favor dos acadêmicos será fixado conforme Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ATOS INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

As partes convenientes, por intermédio de seus representantes, responderão por todos os atos indispensáveis para efetivar a execução das presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

O presente Convênio, celebrado sob a égide da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, não gera ônus trabalhistas e previdenciários, contudo, caso ocorra desvirtuamento de seu objetivo de modo que o descaracterize, responderá a CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência determinado 24 meses a partir da assinatura deste, salvo em caso de denúncia por escrito por qualquer das partes, mediante um pré aviso de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estágio, se remunerado, será às expensas da CONCEDENTE, podendo ser não remunerado, de acordo com o que for estabelecido no TERMO DE COMPROMISSO de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

É competente o foro da cidade de Cataguases- MG para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cataguases, 28 de janeiro de 2015

(Responsável pela empresa)

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CATAGUASES

Testemunhas:

Nome: Maria Gonçalves Ramos
2' AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
MASP: 1.177.737-1

1' . Ø# . Ý
2' . ṙ . Ý

M-7.489.997